

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria**

Portaria TSE nº 551 de 28 de junho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar RAMON CAMPOS LIMA, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas II, Nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o inciso XIX do Art. 1º da Portaria TSE nº 501, de 23 de maio de 2016, publicada no DJE do dia 30 subsequente.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **29/06/2018, às 16:45**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0783517&crc=B2CDEDE3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0783517** e o código CRC **B2CDEDE3**.

Portaria TSE nº 562 de 29 de junho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

designar TIAGO DE MELO EUZEBIO, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a Chefe de Seção de Seleção e Divulgação de Jurisprudência, Nível FC-6, da Coordenadoria de Jurisprudência, da Secretaria de Gestão da Informação, no período de 25.6 a 29.7.2018.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **29/06/2018, às 16:55**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0784953&crc=74885312, informando, caso não preenchido, o código verificador **0784953** e o código CRC **74885312**.

Implantação de Gestão de Riscos. TSE

Portaria TSE nº 565 de 29 de junho de 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com objetivo de coordenar a implantação da Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – coordenar os projetos de implantação da Gestão de Riscos no âmbito do TSE;
- II – disseminar a metodologia de Gestão de Riscos;
- III – prover o suporte técnico aos gestores para implantação, operacionalização e gerenciamento do PGRiscos nas unidades, nos comitês, nas comissões e nos grupos de trabalho coordenados pelo Tribunal;
- IV – propor à Assessoria de Gestão Estratégica melhorias na Política de Gestão de Riscos e no PGRiscos;
- V – reunir informações sobre a execução da Gestão de Riscos do Tribunal, com base na interlocução com os gerentes setoriais de riscos, e repassá-las à Assessoria de Gestão Estratégica;
- VI – promover o desenvolvimento e a disseminação de linguagem estruturada e entendimento comum sobre a Gestão de Riscos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores do TSE a seguir nomeados:

- I – Sônia Kill Camps Guimarães (AGE) – Coordenadora;
- II – Mauren Yumi Ishikawa (AGE);
- III – Adairés Aguiar Lima (SAD);
- IV – Danilo Rodrigues Nunes (SCI);
- V – Valéria Santana de Oliveira (SGI);
- VI – Ana Cláudia Chagas Estelita Lins (SGP);
- VII – Thiago Henrique Pinheiro de Souza (SGP);
- VIII – Raphael Menezes do Nascimento (SOF);
- IX – Wladimir Azevedo Caetano (SST);
- X – Dennys Winslow de Menezes Arantes (STI);
- XI – Flávio Manzi Alves (STI).

Art. 4º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 270 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Eventuais substituições ou impedimentos relativos aos integrantes da Comissão, assim como outras situações específicas não constantes nesta Portaria, serão tratados nos moldes da Portaria-TSE nº 662/2016 ou a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL – SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente em **02/07/2018, às 14:37**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0785282&crc=159A3A8E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0785282** e o código CRC **159A3A8E**.

[2017.00.000000483-7](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO